



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.563 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CEREST/AU, visando a permissão de uso de equipamentos de informática para a execução e inserção de dados pertinentes à saúde do trabalhador.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CEREST/AU - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Alto Uruguai, visando a permissão de uso dos bens móveis abaixo elencados, com a finalidade de propiciar a execução, inserção de dados junto aos sistemas de informação, quais sejam: SIST - Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador, SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificações e demais assuntos afetos e pertinentes à saúde do trabalhador, conforme minuta de termo de permissão de uso anexa.

Equipamentos:

- 01 (um) microcomputador (CPU), marca Lenovo, Thinkcentre M92P, I5, 4GB memória, 500GB HD;
- 01 (um) monitor 18,5', marca Lenovo;
- 01 (um) teclado, marca Lenovo;
- 01 (um) mouse, marca Lenovo.

Art. 2º A vigência do convênio autorizado pela presente Lei 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogado, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

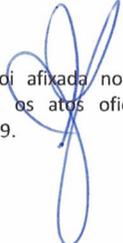
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de outubro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/10/2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, MUNICÍPIO SEDE DO CEREST/AU – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO ALTO URUGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n.º 354, Centro, Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCOS ANTÔNIO LANDO, brasileiro, casado, administrador, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GETULIO VARGAS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.410/0001-96, com sede na Rua Eng. Firmino Girardelo, n.º 85, Município de Getúlio Vargas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURÍCIO SOLIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 680.467.900-87 e RG n.º 605273610-2, residente e domiciliado na Av. Severiano de Almeida, nº 873, Município de Getúlio Vargas/RS, CEP 99.900-000.

As partes acima constituídas, amparadas no Termo de Adesão datado de 03/07/2014, bem como na Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.206, de 24.10.2013, deliberam e celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Microcomputador e demais bens móveis, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo visa permitir o uso, ao Município de GETÚLIO VARGAS, de bens móveis, a seguir elencados, adquiridos pelo PERMITENTE, através de processo licitatório realizado com recursos oriundos de repasse pela RENAST - Rede Nacional de Vigilância do Trabalhador:

I – 01(um) microcomputador (CPU), marca Lenovo, Thinkcentre M92P, I5, 4GB memória, 500GB HD, patrimônio n.º 77.574;

II – 01 (um) monitor 18.5', marca Lenovo, patrimônio n.º 77.565;

III – 01(um) teclado, marca Lenovo;

IV – 01 (um) Mouse, marca Lenovo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens, objetos desta permissão, tem por finalidade propiciar a execução, inserção de dados junto aos sistemas de Informações quais sejam, SIST – SISTEMA DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR E SINAN - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES e demais assuntos afetos e pertinentes a saúde do trabalhador.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência da permissão será pelo prazo 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DO ALTO URUGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Após a vigência do presente Termo, os bens deverão ser devolvidos, ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- I – Arcar com todas as despesas de manutenção dos bens objetos desta permissão de uso, bem como zelar pela sua conservação e utilização racional;
- II – Responder por furto ou dano ocasionado nos bens ora permitidos o uso;
- III – Dispor de espaço físico adequado, ou apresentar proposta para a disponibilização deste espaço até o prazo para entrega dos equipamentos;
- IV – Realizar a manutenção preventiva dos bens móveis acima elencados, na periodicidade recomendada pelos fabricantes, e estar de acordo com as recomendações do CEREST-AU;
- V – Realizar, enviar e informar todas as notificações dos agravos pertinentes a saúde do trabalhador (inclusive acidentes e doenças relacionadas ao trabalho), ocorridos junto ao município Permissionário, tudo junto aos sistemas SIST e do SINAN;
- VI – Encaminhar ao CEREST-AU toda a demanda de agravos relacionados a saúde do trabalhador, bem como o trabalhador que necessitar de atendimento junto ao município Permissionário;
- VII – Garantir a participação do(s) técnico(s) responsáveis no município para capacitações, sempre que solicitados pelo CEREST e que envolvam o tema “saúde do trabalhador”.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Permitir o uso dos equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste Termo;
- II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização dos bens móveis de que trata este Termo;
- III – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada atuação dos servidores indicados pelos municípios, quanto a informação junto aos sistemas acima indicados, com relação as notificações e agravos atinentes a saúde do trabalhador;
- IV – Realizar capacitações em favor do(s) técnico(s) responsáveis nos municípios com relação aos sistemas acima informados e novos que porventura sejam criados em favor da saúde do trabalhador.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;
- b) Quando for desvirtuada a finalidade da Permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

c) Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Getúlio Vargas/RS,

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal de Erechim em Exercício
Município Sede do CEREST/AU – Centro de
Referência em Saúde do Trabalhador do Alto
Uruguai


MAURÍCIO SOLIGO
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde de
Erechim

Testemunhas: